



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

Lei Municipal nº 628, de 17 de abril de 2013.

**Altera a Redação do Artigo 84 da Lei Municipal nº 421/2004, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Dona Inês/PB, e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 84 da Lei Municipal nº 421/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 84** – *É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo de categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, sem a remuneração do cargo efetivo.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 17 de abril de 2013.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
**Prefeito**